



## LEI Nº 1068 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2004

**Autoriza a Anulação e Suplementação de Dotações no Orçamento Fiscal vigente e dá outras providências.**

**VOLNEI ADOLFO ZANELA**, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a anular no limite de **R\$ 89.490,00 (oitenta e nove mil quatrocentos e noventa reais)**, as dotações abaixo relacionadas:

	<b>RS</b>
<b>0201 GABINETE DO PREFEIRO</b>	<b>160,00</b>
04.122.00062.002 – Funcionamento e manutenção do gabinete	160,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	70,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0080 – Passagens e despesas com locomoção	90,00
<b>0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>4.750,00</b>
04.122.00092.003 – Func. e manut. da secretaria de administração	4.750,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	370,00
3.1.90.92.00.00.00.00.0080 – Despesas de exercícios anteriores	70,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias civil	250,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	4.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00.0080 – Despesas de exercícios anteriores	20,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	20,00
3.3.90.93.00.00.00.00.0080 – Indenizações e restituições	20,00
<b>0401 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>3.220,00</b>
04.123.00122.004 – Func. e manut. da Sec. De Finanças	2.720,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	1.450,00
3.3.90.14.00.00.00.00.0080 – Diárias civil	200,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	50,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	20,00
<b>0501 SEC. DA SAÚDE E ASSINTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>8.950,00</b>
17.511.00342.005 – Func. e manut. da rede de água	8.950,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e vantagens fixas – pessoal C	200,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	1.250,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	7.000,00



<b>0502 FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	<b>1.600,00</b>
08.243.00272.006 – Func. e manut. da criança e do adolescente	1.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	300,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	1.300,00
<b>0503 FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>3.300,00</b>
08.244.00282.008 – Atenção a famílias carentes	2.500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0080 – Material de distribuição gratuita	2.500,00
08.244.00282.009 – Func. e manut. do fundo mun. de Assist. social	800,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	800,00
<b>0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>30.030,00</b>
12.361.00182.012 – Func. e manut. do Ensino Fundamental	14.180,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0100 – Material de consumo	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00.0080 – Material de distribuição gratuita	20,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros serviços de terceiros pessoa F	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	5.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros serviços de terceiros pessoa J	300,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	60,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0100 – Equipamentos e material permanente	1.300,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	1.500,00
12.361.00182.013 – Manutenção do transporte escolar	13.800,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0100 – Outros serviços de terceiros pessoa F	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	4.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0100 – Outros serviços de terceiros pessoa J	4.500,00
12.365.00182.014 – Func. e manut. do Pré-Escolar	2.050,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e Vantagens fixas pessoal C	1.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	1.050,00
<b>0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	<b>12.580,00</b>
27.812.00212.016 – Apoio ao esporte amador	12.380,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	180,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	1.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	11.200,00
<b>0801 SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.</b>	<b>14.570,00</b>
26.782.00391.015 – Pavimentação de rua	100,00
4.4.90.51.00.00.00.00.0080 – Obras e instalações	100,00
16.482.00311.016 – Construção de casas populares	100,00
3.3.90.48.00.00.00.00.0080 – Outros auxílios financ. a pessoas F	100,00
26.782.00312.018 – Funcionamento e manut. da S.T.O.S.U.	14.370,00
3.1.90.01.00.00.00.00.0080 – Aposentadorias e reformas	100,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	2.750,00



3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	450,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	11.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0080 – Equipamentos e material permanente	70,00
<b>0901 SEC. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	<b>3.830,00</b>
22.661.00311.019 – Incentivo a implantação de indústrias	80,00
4.4.90.61.00.00.00.00.0080 – Aquisição de imóveis	80,00
20.606.00482.020 – Func. e manut. do setor agropecuário	3.750,00
3.1.90.01.00.00.00.00.0080 – Aposentadorias e reformas	150,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0080 – Obrigações patronais	1.050,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	500,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	350,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	1700,00
<b>1001 ENCARGOS GERAIS</b>	<b>1.500,00</b>
28.845.00000.002 – Contribuição ao PASEP	1.500,00
3.3.90.47.00.00.00.00.0080 – Obrigações tributárias e contributivas	1.500,00
<b>9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>5.000,00</b>
99.999.99999.999 – Reserva de contingência	5.000,00
9.9.99.99.03.00.00.00.0080 – Outros ricos e even. Fisc. imprevistos	5.000,00

**Art. 2º**- Por conta dos recursos definidos no Artigo 1º desta Lei, fica suplementada no mesmo valor as dotações abaixo especificadas:

	<b>RS</b>
<b>0301 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>7.000,00</b>
04.122.00092.003 – Func. e manut. da Sec. de Administração	7.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e vantagens fixas pessoal C	6.600,00
3.3.90.36.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa F	400,00
<b>0401 SECRETARIA DE FINANÇAS</b>	<b>500,00</b>
04.123.00122.004 – Func. e manut. da Sec. De Finanças	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e vantagens fixas pessoa C	500,00
<b>0601 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	<b>59.350,00</b>
12.361.00182.012 – Func. e manut. do Ensino Fundamental	59.350,00
3.1.90.01.00.00.00.00.0080 – Aposentadorias e reformas	150,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0101 – Contratação por tempo determinado	17.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc e vantagens fixas pessoal C	13.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0101 – Venc. E vantagens fixas pessoal C	18.200,00
3.1.90.13.00.00.00.00.0101 – Obrigações patronais	6.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00.0102 – Subvenções sociais	4.500,00
<b>0701 SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	<b>200,00</b>
27.812.00212.016 – Apoio ao esporte amador	200,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e vantagens fixas pessoal C	200,00





<b>0801 SEC. DE TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URB.</b>	<b>24.340,00</b>
15.452.00312.017 – Serviços de limpeza pública	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	4.000,00
26.782.00312.018 – Funcionamento e manut. da S.T.O.S.U.	15.540,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. e vantagens fixas pessoal C	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0080 – Material de consumo	13.540,00
15.452.00312.019 – Manutenção dos serviços de iluminação	4.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0080 – Outros serviços de terceiros pessoa J	4.800,00
<b>0901 SEC. DE AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO</b>	<b>1.000,00</b>
20.606.00482.020 – Func. e manut. do setor agropecuário	1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0080 – Venc. E vantagens fixas pessoal C	1.000,00
<b>1001 ENCARGOS GERAIS</b>	<b>10.000,00</b>
28.843.00000.001 – Amortização e encargos da dívida	10.000,00
4.6.90.71.00.00.00.00.0080 – Principal da dívida contr. resgatado	10.000,00

**Art. 3º** - Fica aberto no corrente exercício crédito por conta do excesso no valor de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais), sendo que R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais) do FUNDEF e R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) do PDDE.

**Art. 4º** - O saldo de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) são para suprir as dotações do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Paulo Lopes, 21 de dezembro de 2004.

  
**VOLNEI ADOLFO ZANELA**  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 21 de dezembro de 2004.

  
**LUZENIR TEIXEIRA DA SILVA**  
Secretário M. de Administração